

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90896/2024

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE), entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio da Gerência de Compras e Contratos (GECOC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CRONOGRAMA PREVISTO:

- Período de Propostas: **das 9h de 14/5/2024 até as 18h de 16/5/2024**
- Período de Lances: **entre as 9h e 15h de 17/5/2024**

Link: www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais7/dispensas/2024-2/>

- Locais de execução: **Av. Duque de Caxias, s/n.º, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF.**
- Esclarecimento: licitacao.compras.servicos@fhe.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços discriminados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTD.	PREÇO ESTIMADO
1.	Contratação de Projeto Especializado de Arquitetura de Interiores com execução de produtos de visualização gráfica, por meio de tecnologia avançada, do tipo animação, com utilização de óculos de realidade virtual, e imagens em 3D de todos os ambientes constantes nos projetos a serem executados em 2 (dois) empreendimentos da FHE, sendo: a) Residencial Campo dos Ipês: apartamentos do empreendimento, em construção, com 60m ² (sessenta metros quadrados) de área, localizado na cidade de Campo Grande/MS; b) Residencial Monte Verde: apartamentos do empreendimento, em construção, para 2 (dois) dos apartamentos, um com 76m ² (setenta e seis metros quadrados) e o outro com 90m ² (noventa metros quadrados) de área, localizado na cidade de Juiz de Fora/MG.	SV	1	R\$ 59.600,00

1.2. A dispensa eletrônica será realizada pelo menor preço global, considerando a viabilidade técnica e econômica haja vista a similaridade dos projetos, implicando, no melhor aproveitamento dos recursos, bem como ampliando a competitividade e sem que ocorra a perda de escala.

1.3. O prazo para a execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contado da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

1.4. As empresas que apresentarem **valores abaixo de R\$ 44.700,00** (quarenta e quatro mil e setecentos reais) deverão comprovar sua exequibilidade, caso não seja comprovada, sua proposta será desclassificada.

1.4.1. Caso seja comprovada a exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, ainda, garantia adicional do contrato.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
 - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FHE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela FHE.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando envolver serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FHE;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da FHE, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:
- 6.6.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- 6.6.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FHE.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Cometerá infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das seguintes situações:

- a) não entregar documentação exigida na licitação;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. multa;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Instituição; e
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5. Para as infrações previstas nas alíneas a) a c) do subitem 8.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado para o objeto licitado.
- 8.6. Para as infrações previstas nas alíneas d) a g) do subitem 8.1., a multa será de 15% a 30% do valor estimado para o objeto licitado.
- 8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a) a c) do subitem 8.1.
- 8.9. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas d) a g) do subitem 8.1.
- 8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Instituição, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.11. As penalidades previstas no subitem 8.2. também poderão ser aplicadas à licitante que estiver suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a FHE ou que demonstrar não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.
- 8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a FHE poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da FHE na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FHE ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a FHE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FHE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para fins de execução do objeto deste aviso, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, os quais estarão sujeitos à publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Projeto Básico;

9.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

9.14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024.

Autorizo a realização do processo de dispensa, na modalidade dispensa eletrônica, conforme previsto no inciso VIII, artigo 5º, da IN nº 67/2021.

JORGE CARDOSO MARTINS
Diretor Administrativo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- 3.2 Declaração de regime de tributação.
- 3.3 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 3.3.1 para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

3.3.2 para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa;

3.3.3 para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa.

3.4 excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

3.5 a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, analisados individualmente, em cada exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

3.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Poderão participar da presente contratação empresas de arquitetura, e em dia com suas obrigações fiscais.

4.2. As licitantes deverão apresentar:

4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que prestou ou presta serviços na elaboração de projeto de arquitetura de interiores com visualização gráfica, por meio de tecnologia avançada, do tipo animação, com utilização de óculos de realidade virtual, e imagens em 3D, acompanhado do respectivo projeto ou de link de acesso ao projeto.

4.2.2.1. Cartão do CNPJ com código CNAE de atividades econômicas principal ou secundária compatíveis com o objeto da dispensa eletrônica de licitação.

4.2.2.2. A empresa, quando solicitado pela FHE, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO**1. OBJETO**

1.1. Contratação de **Projeto Especializado de Arquitetura de Interiores** com execução de produtos de visualização gráfica, por meio de tecnologia avançada, do tipo animação, com utilização de óculos de realidade virtual, e imagens em 3D de todos os ambientes constantes nos projetos a serem executados em 02 (dois) empreendimentos da FHE, sendo o primeiro serviço para um dos apartamentos do empreendimento, em construção, Residencial Campo dos Ipês, com 60m² (sessenta metros quadrados) de área, localizado na cidade de Campo Grande/MS e o segundo serviço para 02 (dois) dos apartamentos do empreendimento, em construção, Residencial Monte Verde, com 76m² (setenta e seis metros quadrados) e com 90m² (noventa metros quadrados) de área, localizado na cidade de Juiz de Fora/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A DIHAB verificou a necessidade de execução de Projeto de Interiores, com elaboração de imagens em 3D e execução de animação virtual 360° pelos apartamentos mobiliados, visando maior agilidade no lançamento, incrementando a comercialização dos empreendimentos em construção.

2.2. Os projetos de interiores, utilizando imagens e animações tridimensionais, tornaram-se um elemento forte na comunicação entre o cliente e o vendedor. Além de proporcionar um atendimento diferenciado e com maior qualidade, potencializando as vendas, o que destaca sua importância.

2.3. O projeto é uma oportunidade para o cliente visualizar, através da tecnologia de animação tridimensional, os ambientes e espaços do seu futuro apartamento por meio de uma experiência vivencial, em escala e em detalhamento preciso, de seus ambientes, onde o usuário pode se locomover por todo decorado de forma imersiva, com opção de se teletransportar entre os ambientes.

2.4. Também destaca-se que a utilização de animação virtual proporciona novas experiências aos nossos clientes.

3. CUSTO ESTIMADO

3.1. O custo aproximado para execução dos projetos é de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para a prestação dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da FHE.

4.2. Os dias utilizados pela CONTRATANTE, para análise das etapas, não serão computados no prazo contratual.

4.3. O contrato será dimensionado em etapas, correspondente às entregas, conforme quadro abaixo.

ETAPAS	PRAZOS
1	20 dias após o início dos trabalhos.
2	15 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da Etapa 1.
3	15 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da Etapa 2.
4	10 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da Etapa 3.
5	20 dias após a finalização da Etapa 4.
6	15 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da Etapa 5.

7	15 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da Etapa 6.
8	10 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da Etapa 7.

4.4. O prazo de uma etapa se iniciará no momento que as revisões da etapa anterior forem entregues pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, bem como respectivo comprovante de quitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da FHE, consignado na Conta Orçamentária: 817630090020001 - Outros Serv. Técnicos Especializados-Pessoa Jurid. - Centro de Custo GEOPI.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O desembolso ocorrerá em 8 (oito) parcelas, conforme etapas de entrega descritas no item 8. ENTREGAS:

- 10% após entrega e aceitação da Etapa 1;
- 10% após entrega e aceitação da Etapa 2;
- 10% após entrega e aceitação da Etapa 3;
- 20% após entrega e aceitação da Etapa 4;
- 10% após entrega e aceitação da Etapa 5;
- 10% após entrega e aceitação da Etapa 6;
- 10% após entrega e aceitação da Etapa 7; e
- 20% após entrega e aceitação da Etapa 8.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir, em nome da CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Serão desenvolvidos os seguintes serviços:

7.1.1. Elaboração de 03 (três) Projetos de Arquitetura de Interiores com Modelagem 3D, para três apartamentos com 60m², 76m² e 90m² de área, contendo o *layout* do mesmo, a escolha de mobiliários, revestimentos e decoração, com apresentação de RRT do profissional responsável. A FHE entregará as plantas de layout, dos 3 apartamentos, bem como as fotos da construção e entorno dos apartamentos. A contratada deverá preservar todos os materiais de acabamento utilizados na obra.

7.1.2. Para os projetos dos 02 (dois) apartamentos do Residencial Monte Verde, iremos aceitar ambientes iguais nos dois vídeos.

7.1.3. Produtos gráficos de visualização arquitetônica por meio de tecnologia avançada, descritos, abaixo, nos subitens 7.1.4. ao 7.1.7., para apresentar os seguintes espaços dos apartamentos decorados:

- Estar/Jantar.
- Varanda.
- Cozinha/ Área de Serviço
- Banheiro de Serviço.
- Dormitório do Casal.

- Banheiro do Casal.
- Dormitório de Solteiro – “Filho”.
- Dormitório de Solteiro – “Filha”.
- WC Social.

7.1.4. Elaboração de Imagens em 3D estáticas dos espaços listados no item 7.1.3.

7.1.5. Produção de 03 (três) animações com aproximadamente 90 segundos de duração, entregues na resolução Full HD (1080p), contendo introdução com a logo da empresa CONTRATANTE e localização do empreendimento. O formato do filme deverá obedecer ao seguinte escopo:

- Trilha sonora.
- Animação de mapa de localização e logo.
- Edição, montagem e finalização.
- Sem locução e captação.
- Formato 1920x1080px (full HD).
- Cenas em 3D.

7.1.6. Simulação virtual interativa ou Tour Virtual 360º pelo apartamento mobiliado, via imagens 360º com botões interativos de teletransporte entre ambientes, com plataforma de divulgação, para o público, via web, online e aberta.

7.1.7. Produção de um Tour Interativo 360º em Realidade Virtual (via Óculos VR) para representação dos 3 apartamentos mobiliados. Neste caso o usuário poderá se situar por todo o decorado de forma imersiva, como se estivesse de fato dentro dos ambientes, com a opção de se teletransportar entre os ambientes. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um arquivo em extensão *html* que poderá ser instalado em qualquer computador com as configurações mínimas necessárias e visualizado no próprio monitor ou, para uma experiência mais imersiva, por meio de dispositivo como Óculos Rift. Em todos os materiais confeccionados e entregues, deverão conter a logo da FHE e POUPEX.

7.2. Programação e Hospedagem:

7.2.1. *Tour virtual via imagens 360º:*

- O aplicativo será hospedado em site a ser definido pela CONTRATANTE, dentre os seguintes: Marzipano, The Viewer ou Roundme.
- Funcionamento: Esta aplicação é desenvolvida em linguagem para web e é integrada facilmente no site da CONTRATANTE ou em hot site do empreendimento, e pode ser acessada por diversos dispositivos (notebook, smartphones, tablets) onde o usuário terá a experiência dos ambientes 360º acessando por intermédio de um dispositivo conectado à internet, através do navegador (Browser).

7.2.2. *Tour interativo 360º em Realidade Virtual:*

- Funcionamento: Esta aplicação é fornecida em formato de arquivo *.html*, a ser instalado em qualquer computador com as configurações mínimas necessárias indicadas pela CONTRATADA. A visualização do Tour poderá ser realizada via Óculos VR (recomendado) ou pelo próprio monitor do computador.
- A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE, na aquisição dos modelos de óculos VR e computador mais adequados às expectativas de marketing traçadas para a futura campanha de vendas.

7.3. Especificações Técnicas para os 3 apartamentos:

7.3.1. Elaboração de Imagens em 3D dos ambientes projetados.

7.3.2. Filmes de animação 3D:

- Duração: 90 segundos, aproximadamente, cada filme.
- Formato de Vídeo: mp4.
- Resolução de vídeo: 1920 x 1080 px (full HD).
- Modo de Cor: RGB

7.3.3. Tour Virtual 360º, via imagens 360º, para cada apartamento:

- Quantidade de imagens: 08 a 10.
- Formato de entrega: Arquivo em extensão .html para inserção em website e imagens 360º em formato png.
- Resolução das imagens 360º: 10.000 x 5.000 px.
- Modo de Cor: RGB.

7.3.4. Tour Interativo 360º em Realidade Virtual, via Óculos VR, para cada apartamento:

- Formato de entrega: arquivo em javascript (html).

8. ENTREGAS

8.1. ETAPA 01 - Entrega do Projeto de Interiores, do apto de 2 quartos do Residencial Campo dos Ipês, com as modelagens, texturas e iluminação por meio de imagens 360º de cada ambiente.

8.2. ETAPA 02 - Entrega do Tour via imagens 360º e Tour Interativo 360º em Realidade Virtual, do apto de 2 quartos do Residencial Campo dos Ipês.

8.3. ETAPA 03 - Entrega da confirmação das câmeras do Filme de animação 3D e da animação da Logo e mapa de localização, do apto de 2 quartos do Residencial Campo dos Ipês.

8.4. ETAPA 04 - Entrega final do Filme em animação 3D, junto com todas as Imagens dos ambientes projetados, do apto de 2 quartos do Residencial Campo dos Ipês.

8.5. ETAPA 05 - Entrega do Projeto de Interiores, dos aptos de 2 e 3 quartos do Residencial Monte Verde, com as modelagens, texturas e iluminação por meio de imagens 360º de cada ambiente.

8.6. ETAPA 06 - Entrega do Tour via imagens 360º e Tour Interativo 360º em Realidade Virtual, dos aptos de 2 e 3 quartos do Residencial Monte Verde.

8.7. ETAPA 07 - Entrega da confirmação das câmeras do Filme de animação 3D e da animação da Logo e mapa de localização, dos aptos de 2 e 3 quartos do Residencial Monte Verde.

8.8. ETAPA 08 - Entrega final do Filme em animação 3D, junto com todas as Imagens dos ambientes projetados, dos aptos de 2 e 3 quartos do Residencial Monte Verde.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços, objetos do presente documento, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo Contrato e seus anexos, na Lei de Licitações, Normas Reguladoras do Trabalho e demais normas legais pertinentes.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no presente documento, assim como o de sua proposta, com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem o andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.

- 9.2.2. Disponibilizar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que surgirem durante o desenvolvimento do serviço.
- 9.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer do desenvolvimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.2.4. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE.
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações.
- 9.2.8. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 9.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública.
- 9.2.10. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.
- 9.2.11. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 9.2.12. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.
- 9.2.13. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Além das obrigações resultantes das leis vigentes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.
- 10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.4. Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

11. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:

11.1.1. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

11.1.2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1. Apresentar:

12.1.1. A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede ou do domicílio da licitante.

12.1.2. Pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na elaboração de projeto de arquitetura de interiores com visualização gráfica, por meio de tecnologia avançada, do tipo animação, com utilização de óculos de realidade virtual, e imagens em 3D, acompanhado do respectivo projeto ou de *link* de acesso ao projeto.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

13.2. Caso haja qualquer divergência, o CONTRATO prevalece sobre este documento e este prevalece em relação a qualquer outro que componha o processo.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

[NOME DA EMPRESA]

[CNPJ]

[RESPONSÁVEL]

[TELEFONE] e [E-MAIL]

Apresentamos e submetemos à apreciação da Fundação Habitacional do Exército (FHE), nossa proposta comercial, conforme tabela abaixo, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificado na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Contratação de Projeto Especializado de Arquitetura de Interiores com execução de produtos de visualização gráfica, por meio de tecnologia avançada, do tipo animação, com utilização de óculos de realidade virtual, e imagens em 3D de todos os ambientes constantes nos projetos a serem executados em 2 (dois) empreendimentos da FHE, sendo: <p>a) Residencial Campo dos Ipês: apartamentos do empreendimento, em construção, com 60m² (sessenta metros quadrados) de área, localizado na cidade de Campo Grande/MS;</p> <p>b) Residencial Monte Verde: apartamentos do empreendimento, em construção, para 2 (dois) dos apartamentos, um com 76m² (setenta e seis metros quadrados) e o outro com 90m² (noventa metros quadrados) de área, localizado na cidade de Juiz de Fora/MG.</p>	SV	1	

I - Observações:

- O valor total desta proposta é de R\$ _____ (_____).
- O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- O Prazo para a execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço - O.S, a ser emitida pela CONTRATANTE.
- Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto da Dispensa de Licitação nº 90896/2024.
- Os serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 90896/2024.

II – Dados da empresa:

- Empresa/Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Inscrição Estadual: _____
- Endereço: _____ CEP: _____
- Telefone: (____) _____ - _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- Chave PIX: _____

III – Qualificação do responsável técnico, do preposto e da testemunha autorizados a assinar o contrato:

- Nome completo do responsável técnico: _____, CPF: _____ RG: _____
- Nome completo do preposto: _____, CPF: _____ RG: _____
- Nome completo da testemunha: _____, CPF: _____ RG: _____

(Nome da cidade), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

 Diretor ou representante legal da empresa
 Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
 CPF/MF (número)
 (com a respectiva assinatura)

APÊNDICE “A” DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90896/2024-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A (Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário é: () Lucro Real - () Lucro Presumido - () Optante Simples – Anexo _____ da LC 123, de 2006 - () Arbitrado - () outro especificar _____, neste exercício.

1.) a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os itens abaixo:

1.1.) a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

1.2.) no caso das empresas enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, a sua proposta de preços deverá ser elaborada sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

ANEXO IV – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2024 – FHE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
EXECUÇÃO DE PROJETO ESPECIALIZADO EM
ARQUITETURA DE INTERIORES CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE E A
_____.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei nº 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF - CEP 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (**razão social – nome fantasia**) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Dispensa de Licitação nº 90896/2024, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, com o Projeto Básico nº 9/2024, de 12/4/2024 e a Proposta Comercial da CONTRATADA de ___/___/2024, partes integrantes deste Contrato, regido pelas cláusulas seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de Projeto Especializado de Arquitetura de Interiores com execução de produtos de visualização gráfica, por meio de tecnologia avançada, do tipo animação, com utilização de óculos de realidade virtual, e imagens em 3D de todos os ambientes constantes nos projetos a serem executados em 2 (dois) empreendimentos da FHE, sendo:

a) Residencial Campo dos Ipês: apartamentos do empreendimento, em construção, com 60m² (sessenta metros quadrados) de área, localizado na cidade de Campo Grande/MS;

b) Residencial Monte Verde: apartamentos do empreendimento, em construção, para 2 (dois) dos apartamentos, um com 76m² (setenta e seis metros quadrados) e o outro com 90m² (noventa metros quadrados) de área, localizado na cidade de Juiz de Fora/MG.

2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de 3 (três) unidades habitacionais de acordo com as descrições e etapas abaixo:

2.1.1. **Residencial Campo dos Ipês:**

2.1.1.1. **Etapas 1:** entrega do Projeto de Interiores do apartamento de 2 quartos, com as modelagens, texturas e iluminação por meio de imagens 360° de cada ambiente;

2.1.1.2. **Etapas 2:** entrega do *tour* via imagens 360° e *tour* Interativo 360° em Realidade Virtual, do apartamento de 2 quartos;

2.1.1.3. **Etapas 3:** entrega da confirmação das câmeras do filme de animação 3D e da animação da logo e mapa de localização, do apartamento de 2 quartos;

2.1.1.4. **Etapas 4:** entrega final do filme em animação 3D, junto com todas as imagens dos ambientes projetados, do apartamento de 2 quartos;

2.1.2. **Residencial Monte Verde:**

2.1.2.1. **Etapa 5:** entrega do projeto de interiores dos apartamentos de 2 e 3 quartos, com as modelagens, texturas e iluminação por meio de imagens 360° de cada ambiente;

2.1.2.2. **Etapa 6:** entrega do *tour* via imagens 360° e *tour* Interativo 360° em Realidade Virtual, dos apartamentos de 2 e 3 quartos;

2.1.2.3. **Etapa 7:** entrega da confirmação das câmeras do filme de animação 3D e da animação da logo e mapa de localização, dos apartamentos de 2 e 3 quartos; e

2.1.2.4. **Etapa 8:** entrega final do filme em animação 3D, junto com todas as imagens dos ambientes projetados, dos apartamentos de 2 e 3 quartos.

2.2. Serão desenvolvidos os serviços, conforme descrito abaixo:

2.2.1. Elaboração de 3 (três) Projetos de Arquitetura de Interiores, para três apartamentos de 60m², 76m² e 90m² de área, contendo o *layout* do mesmo, a escolha de mobiliários, revestimentos e decoração, com apresentação de RRT do profissional responsável.

2.2.2. Para os projetos dos 2 (dois) apartamentos do Residencial Monte Verde, serão aceitos ambientes iguais nos dois vídeos.

2.2.3. Modelagem em 3D do Projeto de Arquitetura de Interiores.

2.2.4. Produtos gráficos de visualização arquitetônica por meio de tecnologia avançada, descrito abaixo, a fim de apresentar os seguintes espaços dos apartamentos decorados:

2.2.4.1. estar/jantar;

2.2.4.2. varanda;

2.2.4.3. cozinha/área de serviço;

2.2.4.4. banheiro de serviço;

2.2.4.5. dormitório do casal;

2.2.4.6. dormitório de solteiro – “filho”;

2.2.4.7. dormitório de solteiro – “filha”; e

2.2.4.8. banheiro social.

2.2.5. Elaboração de Imagens em 3D dos ambientes projetados.

2.2.6. Produção de 3 (três) animações com aproximadamente 90 segundos de duração, entregue na resolução *Full HD* (1080p), contendo introdução com a logo da empresa CONTRATANTE e localização do empreendimento.

2.2.7. O formato do filme deverá obedecer ao seguinte escopo:

2.2.7.1. trilha sonora;

2.2.7.2. animação de mapa de localização e logo;

2.2.7.3. edição, montagem e finalização;

2.2.7.4. sem locução e captação;

2.2.7.5. formato 1920 x 1080px (*full HD*); e

2.2.7.6. cenas em 3D.

2.2.8. Simulação virtual interativa ou *Tour Virtual 360°* pelo apartamento mobiliado, via imagens 360° com botões interativos de teletransporte entre ambientes, com plataforma de divulgação para o público, via *web*, *online* e aberta.

2.2.9. Produção de um *tour* interativo 360° em Realidade Virtual (via Óculos VR) para representação dos 3 (três) apartamentos mobiliados. Neste caso o usuário poderá se situar por todo o decorado de forma imersiva, como se estivesse de fato dentro dos ambientes, com a opção de teletransportar entre os ambientes.

2.2.9.1. deverá ser fornecido pela CONTRATADA um arquivo em extensão *html* que poderá ser instalado em qualquer computador com as configurações mínimas necessárias e visualizado no próprio monitor ou, para uma experiência mais

imersiva, por meio de dispositivo como Óculos *Rift*. Em todos os materiais confeccionados e entregues, deverão conter a logo da FHE e POUPEX.

2.3. Programação e Hospedagem:

2.3.1. *Tour* virtual via imagens 360°:

2.3.1.1. O aplicativo será hospedado em site a ser definido pela CONTRATANTE, dentre os seguintes: *Marzipano*, *The Viewer* ou *Roundme*.

2.3.1.2. **Funcionamento:** esta aplicação deverá ser desenvolvida em linguagem para *web* e integrada facilmente no site da CONTRATANTE ou em *hotsite* do empreendimento, e poderá ser acessada por diversos dispositivos (*notebook*, *smartphones*, *tablets*) onde o usuário terá a experiência dos ambientes 360° acessando por intermédio de um dispositivo conectado à internet, através do navegador (*Browser*).

2.3.2. *Tour* interativo 360° em Realidade Virtual.

2.3.2.1. **Funcionamento:** esta aplicação deverá ser fornecida em formato de arquivo *.html*, a ser instalado em qualquer computador com as configurações mínimas necessárias indicadas pela CONTRATADA. A visualização do *Tour* poderá ser realizada via Óculos VR (recomendado) ou pelo próprio monitor do computador.

2.4. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE, na aquisição dos óculos VR e computador, bem como o modelo e fornecedor mais adequado, alinhando a escolha às expectativas de *marketing* traçadas para a futura campanha de vendas.

2.5. Especificações Técnicas para os 3 (três) apartamentos:

2.5.1. elaboração de imagens em 3D dos ambientes projetados;

2.5.2. filme de animação 3D:

2.5.2.1. duração: 90 segundos, aproximadamente cada filme;

2.5.2.2. formato de vídeo: *.mp4*;

2.5.2.3. resolução de vídeo: 1920 x 1080 px (*full HD*); e

2.5.2.4. modo de Cor: RGB.

2.5.3. *tour* virtual 360°, via imagens 360°:

2.5.3.1. quantidade de imagens: 8 a 10;

2.5.3.2. formato de entrega: Arquivo em extensão *.html* para inserção em *website* e imagens 360° em formato *.png*;

2.5.3.3. resolução das imagens 360°: 10.000 x 5.000 px; e

2.5.3.4. modo de Cor: RGB.

2.5.4. *tour* Interativo 360° em Realidade Virtual, via Óculos VR, para cada apartamento:

2.5.4.1. Formato de entrega: arquivo em *javascript (.html)*.

2.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, este contrato não representa nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços atuarão sem qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

3. VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, consignado por seu orçamento. Centro de custo: GEOPI, conta contábil/orçamentária 817630090020001.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os

preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

4. PRAZO

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme tabela abaixo, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

ETAPAS	PRAZOS
1	20 dias após o início dos trabalhos
2	15 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da etapa 1
3	15 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da etapa 2
4	10 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da etapa 3
5	20 dias após a finalização da Etapa 4
6	15 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da etapa 5
7	15 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da etapa 6
8	10 dias após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da etapa 7

4.2. Os dias utilizados pela CONTRATANTE, para análise das etapas, não serão computados no prazo contratual.

4.3. O prazo de uma etapa se iniciará no momento que as revisões da etapa anterior forem entregues pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.4. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

5. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

5.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a data estipulada na Ordem de Serviços para o início da execução dos trabalhos, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como respectivo comprovante de quitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, em 8 (oito) parcelas, conforme quadro a seguir, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA, aceitação dos mesmos pela

CONTRATANTE e emissão do Termo de Aceitação dos Serviços, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante atesto na Nota Fiscal, a ser apresentada com 10 (dez) dias do vencimento.

PARCELA	ENTREGA E APROVAÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR (R\$)
1	Etapa 1	10%	
2	Etapa 2	10%	
3	Etapa 3	10%	
4	Etapa 4	20%	
5	Etapa 5	10%	
6	Etapa 6	10%	
7	Etapa 7	10%	
8	Etapa 8	20%	
VALOR TOTAL		100%	

6.2. No campo de discriminação dos serviços deverá constar a parcela e o contrato ao qual se refere. As Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverão ser preenchidas com os dados da CONTRATANTE informados a seguir:

Razão Social: FUNDACAO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

CNPJ:

Inscrição Municipal:

End.:

Cidade:

CEP:

6.3. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br, até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

6.4. Deverá ser enviado, juntamente com a nota fiscal, o boleto bancário, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá citar na nota fiscal: nº da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na NF, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

6.5. Na impossibilidade de emissão de carta de correção, a Nota Fiscal irregularmente preenchida, deverá ser cancelada pela CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE. Será contando novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

6.6. Nas notas fiscais, deverão constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

6.7. A retenção do Imposto sobre Serviços (ISS) ocorrerá conforme a legislação de cada município. Caso a CONTRATADA seja optante pelo simples, deverá informar a alíquota correspondente à faixa de tributação para a retenção do referido imposto.

6.8. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à nota fiscal, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

6.9. Por ocasião do pagamento das Notas Fiscais a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430, de 1996 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711, de 1998 (referente ao INSS) e na legislação municipal, segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%
ISS				
2% ou 5% (recolhimento por substituição tributária, conforme Decreto nº 25.508 de 19/01/2005 do GDF).				

Observações:

1) Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

6.10. A liberação das Notas Fiscais (NFe/DANFE) para pagamento está condicionada ao preenchimento correto, ao atesto pela fiscalização e a apresentação dos documentos previstos abaixo, podendo ensejar na contagem de novo prazo para o efetivo pagamento após a regularização das pendências.

a. Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;

b. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c. Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais;

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e. As certidões das *alíneas* “a” a “d”. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

6.11. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

Chave PIX – (INFORMAR)

6.12. Na hipótese de devolução do pagamento pelo sistema bancário em virtude de divergências nas informações cadastrais oriundas da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a descontar o valor correspondente a tarifa bancária resultante da nova transação para quitação das obrigações contratadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das demais atribuições previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

7.1.1 credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

7.1.2 obedecer ao disposto neste contrato e seus anexos, na Lei de Licitações, Normas Reguladoras do Trabalho e demais normas legais pertinentes;

7.1.3 executar os serviços conforme especificações contidas no presente documento, assim como o de sua proposta, com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem o andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

7.1.4 esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem durante o desenvolvimento do serviço;

7.1.5 comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer do desenvolvimento do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- 7.1.6 cumprir os trabalhos especificados no objeto deste contrato, de acordo com os prazos e condições vigentes, estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os parâmetros e rotinas atinentes à boa técnica e as normas jurídicas aplicáveis à prestação dos serviços;
- 7.1.7 caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços;
- 7.1.8 não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.
- 7.1.9 considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.10 não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 7.1.11 não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- 7.1.12 não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 7.1.13 ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;
- 7.1.14 pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 7.1.15 responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem a terceiros, durante a prestação dos serviços, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrente;
- 7.1.16 manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA, como exemplo: cópia da folha e dos respectivos comprovantes de pagamento relativos aos empregados da CONTRATADA que prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.17 cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;
- 7.1.18 assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis;
- 7.2 A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

7.2.1 caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408, do Código Civil.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

8.1.2 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços;

8.1.3 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4 notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6 receber os serviços, desde que atendam aos requisitos do Projeto Básico, ou indicar as razões da recusa;

8.1.7 proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;

8.1.8 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada; e

8.1.9 efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

9. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado Fiscal do Contrato.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

10.1 Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

10.1.1 não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

10.1.2 não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, para qualquer trabalho, salvo na condição de jovem aprendiz;

10.1.3 não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

10.1.4 buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e

10.1.5 comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e, até mesmo, impossibilitar a renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

11. PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

11.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

11.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709, de 2018.

11.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.

11.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

11.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

11.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

11.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

11.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

- 11.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões nesta Cláusula pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.
- 11.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.
- 11.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.
- 11.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:
- 11.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e
- 11.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.
- 11.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até ___ de _____ de 202_.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes, abaixo CREDENCIADOS:

CONTRATANTE
Gestor do contrato:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Preposto:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXX@XXXXX

- 13.2. As alterações dos representantes acima nomeados como Gestores, Fiscais, Prepostos e Responsáveis técnicos, poderão ser realizadas por meio de simples APOSTILAMENTO, sendo estabelecido novo CREDENCIAMENTO.
- 13.3. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverá acompanhar o contrato, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto deste contrato.
- 13.4. O atesto pela CONTRATANTE para pagamento da Apólice não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

13.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

14. RESILIÇÃO DO CONTRATO

14.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHE;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- d) não entregar documentação exigida na execução contratual (ordem de serviço e outros documentos) dentro do prazo estabelecido;
- e) der causa à inexecução total do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução do contrato;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e
- h) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à FHE;

15.2.2. Multa, que poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, ou descontada das parcelas devidas à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas contratualmente.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, quando praticadas as condutas descritas no subitem 15.1, *alíneas b) a e)*, pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 15.1, *alíneas f) a h)*, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.3. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FHE ou cobradas judicialmente.

15.4. Os valores devidos pela CONTRATADA, resultantes de multas e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que a CONTRATADA possua com a FHE.

- 15.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 15.6. Será considerada justificativa para atraso dos serviços, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior decorrente de fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante, que implique em paralisação.
- 15.7. Se ocorrer atraso nas etapas do cronograma físico-financeiro, além das cominações legais, a CONTRATADA arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à CONTRATANTE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das Notas Fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.
- 15.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.
- 15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.9.1. natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
 - 15.9.4. os danos que dela provierem para à FHE.
- 15.10. A CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 15.11. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições deste Contrato poderá importar na rescisão deste, a critério da FHE.
- 15.12. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

16. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1. Para cada parcela dos serviços executados, a CONTRATADA solicitará por escrito à CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato.
- 17.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.
- 17.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. O Projeto Básico nº 9/2024, e a Proposta Comercial de Preço, apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, e juntamente com este instrumento, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

18.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram à CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

19. FORO

19.1. As partes elegem o Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019; e Decreto nº 10.278, de 2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei nº 14.620, de 2023.

Brasília - DF, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: